



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **Defesa administrativa**

Processo: **08430.022478/2017-99**

Interessado: **ANNE ROSE CHARLECIUS**

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 05 de dezembro de 2017, em desfavor de **ANNE ROSE CHARLECIUS**, filho (a) de edner charlecius e ceralie thessier, nacional do país HAITI, nascido (a) aos (a) 25/01/1993, sexo Feminino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM n° GV3324702, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 12/05/2017, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 10 - PERMANENTE (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, IV, da Lei n° 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela seguinte prática: não registrar-se no prazo legal de 30 dias (encerrado em 11/06/2017), após receber autorização de residência, tendo excedido em 176 dia (s).

Em sua defesa protocolada, tempestivamente, nesta superintendência no dia 07 de dezembro de 2017, a autuada alega que na data do agendamento estava internada, fato comprovado em documento anexado. Ocorre que após a data de alta no dia 23/08/2017 em nenhum momento ela compareceu a esta superintendência justificando a falta ao agendamento. Somente em 05 de dezembro de 2017, compareceu após quase quatro meses.

É de responsabilidade do estrangeiro tomar conhecimento das leis vigentes no País.

A multa foi aplicada de acordo com o Art. 109, IV, da Lei n° 13.445/2017.

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado em nome de **ANNE ROSE CHARLECIUS**, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir desta decisão.

À SEC/DELEMIG, para comunicar a decisão ao estrangeiro, bem como seu direito de recorrer dela, no prazo de 10 (dez) dias.

Certifique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO JOSE TOMAZEL, Agente de Polícia Federal**, em 03/04/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10537533** e o código CRC **FFC77627**.

Referência: Processo nº 08430.022478/2017-99

SEI nº 10537533